## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é celebrado entre TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial, concessionária do serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade local, concessionária do STFC na modalidade longa distância nacional (LDN) e autorizatária do serviço de comunicação multimídia (SCM), com sede na Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 33.000.118/0001-79, doravante denominada "Telemar"; e OI MÓVEL S.A., em recuperação judicial, autorizatária dos serviços móvel pessoal (SMP), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.423.963/0001- 11, doravante denominada "Oi Móvel" na modalidade individual ou oferta conjunta, com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, segundo as condições abaixo especificadas:

- 1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios descritos no REGULAMENTO da oferta contratada, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO/OFERTA contratado durante o prazo de 12 (doze) meses ("PERMANÊNCIA MÍNIMA"), contados da instalação/habilitação/adesão ao serviço.
- 2. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, a título de multa por rescisão antecipada do contrato calculado, proporcionalmente, aos meses faltantes para o término da permanência, da seguinte forma:

Produto/Oferta	valor total	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
TV	480,00	480,00	440,00	400,00	360,00	320,00	280,00	240,00	200,00	160,00	120,00	80,00	40,00
FIXO	240,00	240,00	220,00	200,00	180,00	160,00	140,00	120,00	100,00	80,00	60,00	40,00	20,00
Móvel Pós (Plano Oi Mais 8GB)	718,80	718,80	658,90	599,00	539,10	479,20	419,30	359,40	299,50	239,60	179,70	119,80	59,90
Móvel Pós (													
Plano Oi Mais 50GB )	1.198,80	1.198,80	1098,90	999,00	899,10	799,20	699,30	599,40	499,50	399,60	299,70	199,80	99,90
FIXO+Banda Larga	480,00	480,00	440,00	400,00	360,00	320,00	280,00	240,00	200,00	160,00	120,00	80,00	40,00
FIXO+Banda Larga+TV	600,00	600,00	550,00	500,00	450,00	400,00	350,00	300,00	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00
FIXO+Banda Larga+Móvel Pós	600,00	600,00	550,00	500,00	450,00	400,00	350,00	300,00	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00
Fixo+Banda Larga+TV+Móvel	1100,00	1100,00	1008,33	916,67	825,00	733,33	641,67	550,00	458,33	366,67	275,00	183,33	91,67

Quando o cliente comprar um aparelho celular, o valor da multa será o valor do desconto concedido na aquisição do mesmo. No caso de planos com serviços para dependentes, a multa será proporcional ao benefício recebido.

- 4. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.
- 5. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNINA restante.
- 6. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNINA fixado.
- 7. A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo ASSINANTE de qualquer PLANO DE SERVIÇO com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.
- 8. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de TV por Assinatura (SeAC), de Internet Banda larga (SCM), de Telefonia Fixa (STFC) e Móvel Pessoal (SMP) estão tratadas nos Contratos de cada um dos serviços, cujo presente instrumento é parte integrante.
- 9. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do ASSINANTE